



Prefeitura Municipal de Mirai

LEI Nº 1301

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DO PERCENTUAL DESTINADO À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a elevação do percentual para abertura de CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, previsto no inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1265/2002, de 07.11.2002, em mais 10%(dez por cento), totalizando assim 35%(trinta e cinco por cento), tudo no exercício de 2003.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo Primeiro desta Lei, serão utilizados recursos previstos no parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 14 de novembro de 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração